



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1241, segunda-feira, 05 de agosto de 2019

### DECRETO Nº 35.426, de 05 de agosto de 2019.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 6 de agosto de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de agosto de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vânia Salles de Moraes, matrícula 51.209, para o cargo de Médico Dermatologista.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/08/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4305994** e o código CRC **8E82E173**.

**DECRETO N° 35.427, de 05 de agosto de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de outubro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de agosto de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Suely Akemi Sato de Borba, matrícula 51.208, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/08/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4306014** e o código CRC **D351350B**.

**DECRETO N° 35.428, de 05 de agosto de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de outubro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de

7 de agosto de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Annelise Strobel, matrícula 51.207, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/08/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4306036** e o código CRC **E455C709**.

## DECRETO Nº 35.429, de 05 de agosto de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 7 de agosto de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 7 de agosto de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lisllie Wohlers, matrícula 51.210, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/08/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4306058** e o código CRC **33A4B2B7**.

## DECRETO Nº 35.430, de 05 de agosto de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de outubro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 6 de agosto de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Daniele Ferreira dos Anjos, matrícula 93.677, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/08/2019, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4306089** e o código CRC **0E95CB45**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 370/2019/HMSJ**

#### **Designa membros para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital Municipal São José**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017,

Designa,

**Art.1º** - Membros para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA- do Hospital Municipal São José, gestão 2019 à 2021:

#### **Membros Eleitos:**

- Karina Brodbeck Werner, matrícula nº 86799 - **Vice - Presidente;**
- Karla Maria Kaiser, matrícula nº 67444;
- Osni José da Silva, matrícula nº 86944;
- Romário Pereira de Jesus, matrícula nº 84655;
- Lucia Helena Gutknecht, matrícula nº 80533;
- Jair de Assis Borges, matrícula nº 90799;
- Patricia de Oliveira Francelino, matrícula nº 80311;
- Ana Helena Muller de Souza Kahl, matrícula nº 52512.

#### **Membros Eleitos Suplentes:**

- Eder Paul, matrícula nº 66199;
- Pietro Di Luigi Tavares, matrícula nº 78188;
- Maycon Julisander Zelindro, matrícula nº 92800;
- Fernando da Cruz, matrícula nº 82344;
- Cleuza Valdimir Levandowski, matrícula nº 57015;
- Julio Cesar Spindola Gomes, matrícula nº 88288;

- Jessé Miranda Candido, matrícula n° 85766.

**Membros Indicados:**

- Lusineth Carolina Gross, matrícula n° 93662 - **Presidente**;
- Alexandre Eduardo Schmidt, matrícula n° 61477;
- Ana Cristina Porto Marcal Borges de Oliveira, matrícula n° 92622;
- Elisandra Santiago Mahl, matrícula n° 89855.
- Fernanda Moreira Alves, matrícula n° 79411;
- Flávia Luiza Tomazoni, matrícula n° 78400;
- Marlos Vanni Borba, matrícula n° 73844;
- Raiany Medile Pikissius, matrícula n° 83888.

**Membros Indicados Suplentes:**

- Ana Carolina Cristofolini Leopold, matrícula n° 72199;
- Ana Lucia da Silva Auerhahn, matrícula n° 89777;
- Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa, matrícula n° 90344;
- Evaristo Claudino Ribeiro, matrícula n° 69288;
- Helton Eckermann da Silva, matrícula n° 87233;
- Jackson Rodrigues, matrícula n° 93188;
- Margarete Kempner da Cruz, matrícula n° 87933.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria n° 186/2018, de 13 de agosto de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/08/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297112** e o código CRC **7B248C1D**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

## PORTARIA 368/2019/HSJ

**Designa servidores para a a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Setor de Nutrição do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Setor de Nutrição do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Almerinda Pereira Maciel, Matrícula nº 49719;
- II. Amanda Caroline Nass da Cruz, Matrícula nº 83688;
- III. Luiza Maria Forquevitz Ferreira, Matrícula nº 77911;
- IV. Luzineth Carolina Gross, Matrícula nº 93666;
- V. Marcos Fabiano Costa, Matrícula nº 78077;
- VI. Viviane Maite Oliveira Martins, Matrícula nº 78300.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Almerinda Pereira Maciel, Matrícula nº 49719;
- II. Amanda Caroline Nass da Cruz, Matrícula nº 83688;
- III. Luiza Maria Forquevitz Ferreira, Matrícula nº 77911;
- IV. Luzineth Carolina Gross, Matrícula nº 93666;
- V. Marcos Fabiano Costa, Matrícula nº 78077;
- VI. Viviane Maite Oliveira Martins, Matrícula nº 78300.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta



corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** - Revoga-se a Portaria nº 058/2018, de 22 de maio de 2018.

**Art. 7.º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/08/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4296155** e o código CRC **FCFE9740**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº 367/2019/HMSJ**

Designa os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto

nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

**DESIGNA:**

**Art. 1º** - Membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT do Hospital Municipal São José:

- Ivonei Bittencourt, Matrícula nº 69044 – Presidente;
- Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988;
- Danielle Cristina Medeiros, Matrícula nº 83544;
- Felipe Pfuetzenreiter, Matrícula nº 78855;
- Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, Matrícula nº 61433;
- Robson Duarte, Matrícula nº 55875;

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 003/2019, de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/08/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4295860** e o código CRC **07520B12**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 241/2019**

**Concede licença para tratamento de saúde.**

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Eliane Lisboa Borba, de 19 de julho a 17 de agosto de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297257** e o código CRC **FBE18FC3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 243/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de agosto de 2019:

- Filipe Natali Saramento, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Iracema Bento – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297279** e o código CRC **C8814007**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 244/2019

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 01 de agosto de 2019:

- Emerson Clodoy Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297289** e o código CRC **94ECB141**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 245/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de agosto de 2019:

- Adriane Marta da Silva Caetano, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297312** e o código CRC **EA3CFBF2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA N° 830/2019 - SED.GAB**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Rodrigo Mertz da Costa**, matrícula **47.468** e **Síntique Marline Araujo Ferreira**,

matrícula **39.159**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Paula Borba Rodrigues**, matrícula **36.056** e **Izolete Rosa Riegel Bloemer** matrícula **23.618**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Fernando Pereira Gonçalves**, matrícula **47.861**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4288916** e o código CRC **1C487EF5**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 829/2019 - SED.GAB**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Solange de Souza Seger**, matrícula **21.598** e **Maele Cardoso**, matrícula **32.892**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Solange da Veiga da Maia**, matrícula **13.801** e **Caroline Michele Brunken**, matrícula **36.232**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosângela Raimundo Pens**, matrícula **50.238**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4288780** e o código CRC **5DD033FB**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 828/2019 - SED.GAB**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Silvana Cordeiro Pereira**, matrícula **13.794** e **Débora Rosane da Silva de Oliveira**, matrícula **12.996**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Anelir Menegaro**, matrícula **15.044** e **Adriana dos Santos Hasse**, matrícula **14.250**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Francine Luisa Silva**, matrícula **49.767**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**





Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4288615** e o código CRC **3B0AD3A6**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 824/2019 - SED.GAB

Joinville, 01 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Sandra Beatriz Ely Horn**, matrícula **36355** e **Ckelen do Canto Lucho**, matrícula **41404**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Reis**, matrícula **23873** e **Angelica de Borba Rosa Deunizio**, matrícula **21813**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Samanta Maria Dani**, matrícula **48957**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280303** e o código CRC **B3FEF8CB**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

**PORTARIA N° 823/2019 - SED.GAB**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Elizabete Floriano Starke**, matrícula **36771** e **Tatiana Bueri Machado Piva**, matrícula **27912**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gilmara Rodrigues Lima**, matrícula **26766** e **Saete Pietroski Colpani**, matrícula **40890**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Eliane dos Santos**, matrícula **47814**.

**Sônia Regina Victorino Fachini****Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280244** e o código CRC **72E39053**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA N° 822/2019 - SED.GAB**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Elizabete Floriano Starke**, matrícula **36771** e **Tatiana Bueri Machado Piva**, matrícula **27912**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gilmara Rodrigues Lima**, matrícula **26766** e **Saete Pietroski Colpani**, matrícula **40890**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Carina Beatriz da Silveira**, matrícula **50259**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280128** e o código CRC **7D862062**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº820/2019 - SED.GAB**

Joinville, 31 de julho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Rosimeri de Mira Oliveira Dias**, matrícula **36122** e **Débora Regina Lima Rodrigues**, matrícula **28832**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Fabiane Souza Israel**, matrícula **20869** e **Mirian Voss**, matrícula **12019**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Andreia Fernanda Moletta**, matrícula **47818**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4272224** e o código CRC **1B3B6619**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 819/2019 - SED.GAB**

Joinville, 31 de julho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Cleneide de Souza**, matrícula **39736** e **Malvina Garcia Vieira Vianna**, matrícula **31767**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deusa Joana Costa Pinto**, matrícula **21072** e **Eliane Teresinha Bayerl**, matrícula **24133**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Andressa Aparecida Stefanello Mocellin**, matrícula **50042**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4272132** e o código CRC **7B45EB69**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF****PORTARIA Nº 6764/2019****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal Reginaldo Jorge dos Santos, matrícula 39.129, Professor 6/9 Ano - Ensino Fundamental História, para a Câmara de Vereadores de Joinville, para exercício de cargo comissionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso III.

**Art. 2º.** O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Câmara de Vereadores de Joinville, a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e encargos sociais e patronais do servidor.

**Art. 3º.** De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

**I – DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:**

- a. Disponibilizar o servidor.
- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço na Câmara de Vereadores de Joinville para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.
- d. Manter a remuneração do servidor.
- e. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Câmara de Vereadores de Joinville.

**II – DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE:**

- a. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.
- c. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);

**Art. 4º.** O período de cessão do servidor terá início a partir de **05/08/2019** até

31/12/2020, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

**Art. 5º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 6º.** Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4299843** e o código CRC **EE204BE4**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 037/2019

O Secretário Municipal de Esportes, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 366/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **Suan Transportes Ltda**, representada pelo Sr. Antônio Carlos Sutil, cujo objeto versa sobre a **contratação de serviço de transporte com veículo tipo Ônibus Executivo para trajeto intermunicipal e interestadual**, assinado em **16/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Waldir Utzig – matrícula 28.962

Fiscal Técnico: Flávio Sérgio Pscheidt - matrícula 50.956

Fiscal Administrativo: Karla Fernanda Delmonego Minatti - matrícula 31.525

Suplente: Jean Rogers Kupicki - matrícula 33.536

Suplente: Janaina Barbosa Santos da Silva - matrícula 50.874

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário ao nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REVOGA-SE a Portaria nº 036/2019/SESPORTE.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4301470** e o código CRC **CE2D476B**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

### PORTARIA Nº 038/2019

O Secretário Municipal de Esportes, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 364/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **K'Sports Comércio e Indústria de Materiais Esportivos Ltda.**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Kamiensk, cujo objeto versa sobre a  **aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes**, assinado em 25/07/2019, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Jean Rogers Kupicki– matrícula 33.536 - Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 - Titular

Fiscal Administrativa: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 - Titular

#### Suplência:

Cassiano Nunes Moreira - matrícula 50.510

Gilvane de Souza Cláudio - matrícula 50.516

Tulio Gamio Dias - matrícula 36.614

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:



Fiscal requisitante: servidor/funcionário ao nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para dirimir as dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4301789** e o código CRC **A699DEA9**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

### PORTARIA SAMA Nº 116/2019

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores Adriano Custódio do Pilar, matrícula 45592 e Claudia Camargo Sohn matrícula 47682, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Nelson Luis Strobel Junior matrícula 46980 e o servidor Eloy Labatut de Oliveira matrícula 31175, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Priscila Karoline Kammer Ribeiro**, matrícula **48.751**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4283358** e o código CRC **B304876A**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART****PORTARIA Nº 179/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor Comissão de Seleção de Habilitação das Instituições referente ao Edital 005/PMJ/2019 - Chamamento Público Municipal, destinado à seleção de projetos culturais, para o mecanismo de Edital de Apoio à Cultura - FMIC, que ficará assim constituída:

- I - Mônica Regina Corrêa, como Presidente da Comissão;
- II - Marcos Antonio Dallabarba, como membro da Comissão;
- III - Seije André Sanchez, como membro da Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4296145** e o código CRC **3850B5AD**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 149/2019/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, Matrícula: 38.397; e
- f) Arthur Falk Rosa, Matrícula: 46.754.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 4.º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 72/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4270804** e o código CRC **F5A020EA**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 150/2019/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº. 30/2018 e 31/2018:

**I - Área de Apoio ao Gabinete**

- a) Leila Cristina de Assis, matrícula 33.704; e
- b) Alessandra Giovana Rocha, matrícula 50.167.

**II - Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais**

- a) Marlene Bonow Oliveira, matrícula 22.311; e
- b) Rosimeri Fabiane Back, matrícula 40.163.

**III - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira**

- a) Fabrício da Rosa, matrícula 41.271; e
- b) Emanoele Besen, 27.273.

**IV - Diretoria de Atenção Primária à Saúde**

- a) Mário José Brückheimer, matrícula 17.865.
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

**V - Gerência Técnica de Odontologia**

- a) Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539;
- b) Melania Munurnberg, matrícula 18.197.

**VI - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde**

- a) Keli Bett, matrícula 48.443;
- b) Anna Paula Pinheiro, matrícula 40.345;
- c) Renata Andrade Teixeira, matrícula 46.180;
- d) Roselaine Elisa Radtke, matrícula 40.328; e
- e) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44.286.

**VII - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS**

- a) Andrei Popovski Kolaceke, matrícula 45.561;
- b) Dayane Mebs, matrícula 48.618; e
- c) Mariana Luiza Faria, matrícula 47.900.

**VIII - Gerência de Gestão Administrativa e Financeira**

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- b) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521;
- c) Graziela Aline Jung Tomelin, matrícula 45.876;
- d) Jéssica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360;
- e) José Valternei Back Filho, matrícula 40.063; e
- f) Marcio da Silva, matrícula 49.100.

**IX - Gerência de Compras, Contratos e Convênios**

- a) Evelin Fernanda Vargas, matrícula 48.784; e
- b) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula 49.701.

**X - Gerência de Obras e Serviços**

- a) João Guilherme Da Rosa, matrícula 48.649;
- b) Simone Do Amarante, matrícula 48.116;
- c) Claudia Cristina Grawe, matrícula 26333,
- d) Fabiana Cidral, matrícula 22.291;
- e) Claudia Marina Pereira, matrícula 42.014;
- f) Fabiana Esmelha Longen, matrícula 48.662;
- g) Carlos Alberto Radtke, matrícula 48.513; e
- h) Jorge Junior Martins, matrícula 89.099

**XI - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar**

- a) Evandro Rodrigues Godoy, matrícula 41.474;
- b) Italo Felipe Moreira Conceição, matrícula 45.972;

- c) Jaqueline Fornari, matrícula 48.507;
- d) Evelin Pereira Moreira Kunde, matrícula 42.430; e
- e) Luciana Gai, matrícula 40.494.

## **XII - Gerência de Serviços Especiais**

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424; e
- b) Thaís Torrens Tavares, matrícula 47.690.

## **XIII - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal**

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45.145; e
- b) Rita Aparecida De Benedictis , matrícula 42.399.

## **XIV - Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde**

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397 ;
- b) Rogério José Dallabona, matrícula 38.375; e
- c) Rosangela Guimbiski Petrentchuk 44.088.

## **XV - Gerência de Vigilância Sanitária**

- a) Jennifer Gil Vieira, matrícula 28094.

## **XVI - Gerência de Regulação**

- a) Gislene Cristina Mantovani De Araujo, matrícula 48.101; e
- b) Talita Maria Meris Poffo, matrícula 36.822.

## **XVII - Distrito Norte**

- a) Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397; e
- b) Camila Cristina Debortoli, matrícula 38.197.

## **XVIII - Distrito Centro**

- a) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363; e
- b) Vanessa Ramos Mafra da Silva, matrícula 33.980.

## **XIX - Distrito Sul**

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461; e
- b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

## **XX - Gerência de Vigilância em Saúde**

- a) Henrique Ludwigo Deckmann, matrícula 50.497.



b) Franciane Vieira de Melo, matrícula 49.025

### **XXI - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

a) Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430;

b) Dalíria Setti, matrícula 44.381.

### **XXII - Conselho Municipal de Saúde**

a) Eliana Garcia Dos Santos Paterno - Matrícula: 41.234;

b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula: 46.245

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 102/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280242** e o código CRC **0BDC4101**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 155/2019/SMS**

**Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ, celebrado com o Banco de Olhos de

Joinville:

I - Hospital Municipal São José:

a) Titular: Aline Rosana Lopes, Matrícula 78.988

b) Suplente: Ivonei Bittencourt, Matrícula 69.044

II - Banco de Olhos de Joinville:

a) Titular: Larissa Stengraber

b) Suplente: Júlio César Vieira

III - Área de Controle Avaliação e Auditoria:

a) Titulares: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 e Luan Corrêa,  
Matrícula 48.704

b) Suplente: Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979

IV - Conselho Municipal da Saúde:

a) Titular: Rita Paloma Aizic Soares

b) Suplente: Edineia Solange Cora

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4304188** e o código CRC **34F669F1**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 153/2019/SMS**

**Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e, o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, celebrado com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

a) Titular: Douglas Alves Claudio

b) Suplente: Janaina Bittencourt

II - Área de Controle Avaliação e Auditoria:

a) Titulares: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 e Rosangela Guimbiski Petrentchuk, Matrícula 44.088.

b) Suplente: Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979.

III - Conselho Municipal da Saúde:

a) Titular: Aldori Luís

b) Suplente: Zenir Videte Werlich

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4283544** e o código CRC **221C4CA1**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 154/2019/SMS**

**Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/SMS celebrado com a Instituição Bethesda - Hospital Bethesda:

I - Instituição Bethesda - Hospital Bethesda:

- a) Titular: Hilário Dalmann
- b) Suplente: Marilei Ferreira Maia

II - Área de Controle Avaliação e Auditoria:

a) Titulares: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 e Rosangela Guimbiski Petrentchuk, Matrícula 44.088.

b) Suplente: Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979.

III - Conselho Municipal da Saúde:

a) Titular: Euclides Paterno; e

b) Suplente: Ademar Beninca.

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Realizar reuniões trimestrais para atender ao seu mister, apreciando e avaliando os relatórios encaminhados pela Instituição Bethesda, o parecer do Fundo Municipal da Saúde quanto ao cumprimento dos Planos de Trabalho e outras informações disponíveis.

III - Emitir parecer trimestral, conclusivo, indicando o percentual da parcela variável que deverá ser repassado a Instituição Bethesda, em função do nível de desempenho apurado no Plano de Trabalho

IV – Contrato de Metas Qualitativas, no período avaliado. Esse parecer deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao término do trimestre em pauta, explicitando o desempenho de cada mês e o desempenho médio no trimestre.

V - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

VI - Manifestar-se sobre eventuais demandas de caráter técnico, científico, social e administrativo relacionadas com o convênio.

VII - Propor e analisar e alterações aos termos do convênio a serem submetidas ao Secretário Municipal da Saúde e Diretor Geral da Instituição Bethesda, com vistas a aditivos e futuras contratualizações.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4290223** e o código CRC **5A0AB0C5**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 152/2019/SMS**

**Designar servidores para a Comissão de Fiscalização do Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 048/2019/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para a Comissão de Fiscalização do Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 048/2019/PMJ celebrado com o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva:

I - Área Financeira

- a) Jéssica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360; e
- b) Graziela Aline Jung Tomelin, matrícula 45.876.

II - Unidade de Atenção Primária da Saúde:

- a) Luciana da Silva, matrícula 23.467;
- b) Evaristo Cristobal Iglesias Aleman, matrícula 49.286.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada.
- II - Acompanhar e verificar o recebimento dos recursos provenientes do convênio.

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada.
- II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto.
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- IV - Emitir relatório da prestação de contas/produção ou analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas/produção.
- V - Requerer documentação junto a conveniada e dar o devido andamento.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4281379** e o código CRC **ED3DD87B**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 151/2019/SMS**

#### **Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ celebrado com a Rede Feminina de Combate ao Câncer:

I - Área de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde:

a) Titulares: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630 e Tatiane Pereira, Matrícula 46.198;

b) Suplente: Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979.

II - Rede Feminina de Combate ao Câncer:

a) Titular: Marilda Maestre; e

b) Suplente: Elisabeth Fischer.

III - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Jaqueline Schreiner; e
- b) Suplente: Maristela Vieira.

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Acordo, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280347** e o código CRC **0F2A27EF**.

## EDITAL SEI Nº 4298213/2019 - SEFAZ.UFT

Joinville, 02 de agosto de 2019.

Considerando que o Processo Administrativo Fiscal nº 529/2017, para fins de baixa, instaurado através do Protocolo nº 29307/2017, com a finalidade de homologar os lançamentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente ao período de 03/02/2014 a 06/06/2017, resultou na Notificação de Tributos nº 59/2019.

Considerando que a Notificação de Tributos nº 59/2019 foi enviada por carta, para o “Endereço de Correspondência” conforme consta no sistema da NF-em, **via AR nº JT942696003BR**. Porém, após 3 (três) tentativas de entrega, a mesma não foi efetuada porque o carteiro não foi atendido. Ainda, foi encaminhada para agência do correio na Rua Princesa Izabel, 394 – Centro – Joinville, onde ficou aguardando a retirada. E no dia 05 de julho de 2019 foi devolvido ao remetente.

Considerando que a Notificação de Tributos nº 59/2019 foi novamente enviada, **via AR nº JU292124106BR**, para o endereço que consta no cadastro municipal de contribuintes conforme busca pelo nome da contribuinte, onde identificou-se uma nova empresa, e essa empresa consta a



mesma representante legal da empresa em extinção. Em 18/07/2019 o citado AR foi recebido. Em 24/07/2019 o mesmo AR foi devolvido, pela mesma pessoa que recebeu o anterior, aos correios com a justificativa de **Mudou-se**, conforme consta no envelope.

Considerando o exposto, a ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III, artigo 93 e inciso III, artigo 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

### **Edital de Notificação de Lançamento** **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

A Autoridade Fiscal Giorgia Paula Paese, matrícula nº 21997, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o sujeito passivo abaixo identificado** a respeito do lançamento do ISSQN através da Notificação de Tributos nº 59/2019:

Sujeito passivo: Viviani Crescencio, CNPJ 19.640.583/0001-43, CMC 140754.

Descrição do Tributo e Período Fiscalizado: Não recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente ao período de fevereiro de 2017 a junho de 2017, referente a atividade de treinamento, sobre a qual é aplicada a alíquota de 3% sobre a receita bruta variável referente aos serviços prestados.

Fundamentação Legal: Incidência: item 8, subitem 8.02 (com alíquota de 3%) da LCM nº 155/2003 alterada pela LCM nº 161/2004; Fato Gerador: artigo 2º da LCM nº 155/2003; Base de Cálculo: artigos 15 e 16 da LCM nº 155/2003; Multa sobre Tributos: artigo 39, § 1º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da LCM nº 155/2003; Juros: índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, § 3º, artigo 10 da LM nº 1715/79 com redação da LCM nº 305/2009.

Descontos da Multa sobre Tributos: a) 60% (sessenta por cento), caso haja o pagamento ou parcelamento do ISSQN apurado, até trinta dias após a ciência; b) 40% (quarenta por cento), caso haja o pagamento do ISSQN apurado, até trinta dias após a ciência da decisão de primeira instância administrativa; c) 20% (vinte por cento), caso haja o pagamento do ISSQN, até trinta dias após a ciência da decisão de segunda instância administrativa.

**Intimação:** Fica o sujeito passivo, acima identificado, **INTIMADO** a recolher o montante do valor lançado, no prazo de **30 dias contados a partir da ciência do ato fiscal**, ou no mesmo período, apresentar reclamação contra o lançamento fiscal efetuado por intermédio da citada Notificação de Tributos, a qual deve conter toda a matéria de fato e de direito e vir instruída com as provas cabíveis, que deverá ser entregue por escrito, no Protocolo Central da Prefeitura, dirigida à Junta de Recursos Administrativos-Tributários (JURAT) nos termos da Lei Municipal nº 4857/2003. **Decorrido o prazo sem qualquer das providências citadas, será o crédito fiscal constituído definitivamente, sendo inscrito em dívida ativa e emitida a respectiva certidão para cobrança judicial.**

**Ciência:** Considera-se dada **CIÊNCIA** ao contribuinte no termino do prazo de **30 dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital** no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Informa-se ao sujeito passivo que a sua via do Processo Administrativo Fiscal nº 529/2017, bem como da Notificação de Tributos nº 59/2019 está à disposição para retirada, sob os cuidados da Auditora Fiscal Giorgia Paula Paese, na Unidade de Fiscalização de Tributos, Secretaria da Fazenda Municipal à Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguauçu, Joinville SC – Contato (47) 34313410 / 34313356.**



Documento assinado eletronicamente por **Giorgia Paula Paese**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2019, às 17:45, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4298213** e o  
código CRC **77ED3063**.

## **EDITAL SEI Nº 4302262/2019 - DETRANS.UNO**

Joinville, 05 de agosto de 2019.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 59 / 2019**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES)

RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 60 /2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 4302272.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4302262** e o código CRC **E392AF13**.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 4293416/2019 - SEHAB.UFO**

Joinville, 02 de agosto de 2019.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa de direito público, CNPJ nº 83.169.623/001-10, com sede na Av. Hermann August Lepper nº 10, Joinville-SC, neste ato representado pelo Secretário de Habitação do Município, vem NOTIFICAR **IRACI MARIA DOS SANTOS**, brasileira, CPF nº 600.634.911-68, identidade nº 5.552.304-8, com endereço desconhecido, que, fundamentado no Contrato por Instrumento Particular de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso datado de 15/09/2008, referente a concessão do lote 18, quadra 52, do Loteamento Ana Júlia, verificamos possível infração e descumprimento da alínea “c”, da cláusula décima sexta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 3º, Incisos I a IV, da Lei Municipal 4.905, de 17/12/2000, o (a)(s) CONCESSIONÁRIO (A)(S) se comprometerá(ão), sob pena de rescisão do contrato:

*c) a não alugar, emprestar, doar, vender, ceder, transferir ou alienar o imóvel.*

Desta forma será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, a partir da data de publicação desta notificação, sob pena de rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 02/08/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 05/08/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4293416** e o código CRC **788CCCB6**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 4293650/2019 - SEHAB.UFO

Joinville, 02 de agosto de 2019.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa de direito público, CNPJ nº83.169.623/001-10, com sede na Av. Hermann August Lepper nº10, Joinville-SC, neste ato representado pelo Secretario de Habitação do Município, vem NOTIFICAR **ROSANA DA SILVA MATEUS**, brasileira, CPF nº 070.372.149-65, identidade nº 5.744.471, com endereço desconhecido, que, fundamentado no Contrato por Instrumento Particular de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso datado de 04/01/2018, referente a concessão do lote 6, quadra 57, do

Loteamento Ana Júlia, verificamos possível infração e descumprimento da alínea “c”, da cláusula décima sexta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 3º, Incisos I a IV, da Lei Municipal 4.905, de 17/12/2000, o (a)(s) CONCESSIONÁRIO (A)(S) se comprometerá(ão), sob pena de rescisão do contrato:

*c) a não alugar, emprestar, doar, vender, ceder, transferir ou alienar o imóvel.*

Desta forma será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, a partir da data de publicação desta notificação, sob pena de rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2019, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 02/08/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4293650** e o código CRC **6C07B0F5**.

### EXTRATO SEI Nº 4282957/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de agosto de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **003/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Paralelas Comércio de**

**Materiais e Equipamentos Ltda**, que versa sobre **aquisição de aparelhos telefônicos**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **153/2019 - 0.4001.4.122.1.2.2160.0.449000** - Fonte:100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento. Em conformidade com os memorandos nº 4268280 e nº 4268467 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Belfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4282957** e o código CRC **0F762F7F**.

## EXTRATO SEI Nº 4293051/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 5º Termo Aditivo ao **Contrato nº 059/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **CCT Construtora de Obras Ltda**, representada pelo Sr. Roselio Pereira Júnior, que versa sobre a execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: São Januário, Agenor Scholz, Ver. Vilmar H. Cordova, Peixes, Aquário, Manoel C. Dos Santos, José Severino, Cuba, Mário P. Schoping, Harold C. Miers, Thereza S. Wagner — LOTE 04, assinada em **13/07/2019**.

1º) Consoante informações trazidas no documento SEI nº 3286017, **Onde se lê:**

### QUINTO TERMO ADITIVO

**Leia-se:**

### QUARTO TERMO ADITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4293051** e o código CRC **36BF2356**.

## EXTRATO SEI Nº 4297137/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4297076/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 707/2016 (SEI nº 19.0.077538-4).**

**Autuado (a): Franciele Roberta de Godoi.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1933/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297137** e o código CRC **56F3EF2A**.

### EXTRATO SEI Nº 4296287/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4296248/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 706/2016 (SEI nº 19.0.077532-5).**

**Autuado (a): Pedro Miguel dos Santos Rodrigues.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1934/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o



descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.  
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4296287** e o código CRC **B6E3CCB7**.

### EXTRATO SEI Nº 4295322/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4295176/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 691/2016 (SEI n.º 19.0.079631-4).**

**Autuado (a): Silvio Luiz Pereira Guimarães.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5074/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

- 1 - Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente
- 2 - Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
- 3 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
- 4 - Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4295322** e o código CRC **16B65205**.

## EXTRATO SEI Nº 4291670/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4291548/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 692/2016 (SEI n.º 19.0.081424-0).**

**Autuado (a): Márcio Roberto da Luz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0352/2016**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1 - Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo.

2 - Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente.

3 - Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área**

**Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

4 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

5 - Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4291670** e o código CRC **4740FD1A**.

**EXTRATO SEI N° 4288828/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4288648/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 689/2016 (SEI n.º 19.0.079626-8).**

**Autuado (a): Luiz Carlos Pinto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 302/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n° 002/2018.
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4288828** e o código CRC **9718F3C7**.

**EXTRATO SEI N° 4287287/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4287234/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 685/2016 (SEI nº 19.0.079581-4).**

**Autuado (a): Luciomar Farias.**

**Auto de Infração Ambiental nº 5072/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
5. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4287287** e o código CRC **2A017723**.

**EXTRATO SEI N° 4285986/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4285847/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 684/2016 (SEI n.º 19.0.079572-5).****Autuado (a): Luciomar Farias.****Auto de Infração Ambiental n.º 5073/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n° 002/2018.
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4285986** e o código CRC **D99A7232**.

**EXTRATO SEI N° 4283297/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4283190/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 687/2016 (SEI n.º 19.0.079583-0).**

**Autuado (a): Jéssica Selvino Araújo.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2349/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 332/2016, até que a situação seja regularizada, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4283297** e o código CRC **F6765C46**.

**EXTRATO SEI Nº 4282101/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4281988/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 650/2016 (SEI n.º 19.0.077478-7).**

**Autuado (a): Laudio Malon.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5069/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO**, na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá:

- 1 - Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente; apresentar um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), seguindo a IN SAMA nº 002/2018, para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06);
  - 2 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
  - 3 - Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro;
  - 4 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria;
- No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4282101** e o código CRC **031B466C**.

## EXTRATO SEI Nº 4272535/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4272399/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 678/2016 (SEI nº 19.0.078250-0).**

**Autuado (a): Edilberto Gaspar Nunes.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0351/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4272535** e o código CRC **B47C471A**.

**EXTRATO SEI Nº 4280965/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal



do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4280753/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 682/2016 (SEI n.º 19.0.079520-2).**

**Autuado (a): Wilson Moraes.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2382/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO**, na forma da Verificação do Dano Ambiental.

Assim, o autuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá:

- 1 - Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018;
- 2 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
- 3 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria;

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280965** e o código CRC **0B1A6D26**.

## EXTRATO SEI Nº 4270542/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4270503/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos

autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 711/2016 (SEI nº 19.0.081637-4).**

**Autuado (a): Cal Componentes Automotivos Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2378/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4270542** e o código CRC **E5C15AFC**.

#### **EXTRATO SEI Nº 4252999/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 29 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4252824/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 669/2016 (SEI nº 19.0.079502-4).**

**Autuado (a): Rogério Alves da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3528/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade; **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com

vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4252999** e o código CRC **EE397C34**.

#### EXTRATO SEI Nº 4254228/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4254100/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 670/2016 (SEI nº 19.0.079509-1).**

**Autuado (a): Rogério Alves da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3527/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4254228** e o código CRC **14AE9D68**.

#### EXTRATO SEI Nº 4257346/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4257296/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 672/2016 (SEI nº 19.0.079508-3).**

**Autuado (a): Cláudio Tubel.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3529/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4257346** e o código CRC **C4C32A8D**.

#### **EXTRATO SEI Nº 4262745/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4262606/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos

autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 676/2016 (SEI nº 19.0.077526-0).**

**Autuado (a): Andrea Marques.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2448/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4262745** e o código CRC **CD46861D**.

**EXTRATO SEI Nº 4261787/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4261547/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 675/2016 (SEI nº 19.0.079517-2).**

**Autuado (a): Luana Bianca Garcia.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2.449/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade,

**DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4261787** e o código CRC **0BB818AD**.

**EXTRATO SEI Nº 4263541/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4263469/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 677/2016 (SEI nº 19.0.079528-8).**

**Autuado (a): VALDINEIA MACHADO DE PAIVA.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2450/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4263541** e o código CRC **8CBD48F8**.



**EXTRATO SEI N° 4267588/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4267527/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 722/2016 (SEI n° 19.0.082180-7).**

**Autuado (a): Lidomar Cirineo da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n° 2372/2016.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4267588** e o código CRC **A21D783A**.

**EXTRATO SEI N° 4268562/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4268518/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 799/2016 (SEI n.º 19.0.081643-9).**  
**Autuado (a): Cal Componentes Automotivos - CNPJ 03.473.628/0002-83.**  
**Auto de Infração Ambiental n.º 2373/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade,

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4268562** e o código CRC **4B013B33**.

#### **EXTRATO SEI N° 4269178/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4269053/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 712/2016 (SEI n.º 19.0.081643-9).**  
**Autuado (a): Cal Componentes Automotivos - CNPJ 03.473.628/0002-83.**  
**Auto de Infração Ambiental n.º 2375/2016.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 2375/2016, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 712/2016, considerando que a ocorrência de *bis in idem*.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4269178** e o código CRC **B8923432**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4297756/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1129/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, que versa sobre a **Aquisição em caráter emergencial da fórmula abaixo arrolada para atender o Requerimento Administrativo nº.089/2019/NAT, em nome da paciente V. C. S., com consumo previsto para 06 (seis) meses**, assinada em 30/07/2019, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2019, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4297756** e o código CRC **F4D5A0E9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4281106/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **216/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, que versa sobre a **aquisição de água mineral natural e galões retornáveis para água mineral**, assinada em **31/07/2019**, no valor de R\$ 446,00 (Quatrocentos e

quarenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4281106** e o código CRC **B2BBCAAA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4281117/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **215/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Briojaraguá Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **31/07/2019**, no valor de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4281117** e o código CRC **381924FD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4299865/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1035/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli**, que versa sobre a **Aquisição de fórmulas**

alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC assinada em 29/07/2019, no valor de R\$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2019, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4299865** e o código CRC **D3A3A9F3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4300098/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1034/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Prodiet Nutrição Clínica Ltda, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC assinada em 29/07/2019, no valor de R\$ 81.141,36 (oitenta e um mil cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2019, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4300098** e o código CRC **2D4FF6BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4300408/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1125/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

**Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Comercial Multville Ltda. Epp, que versa sobre a Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene pessoal para atendimento de demanda da rede das unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC assinada em 31/07/2019, no valor de R\$ 981,25 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2019, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4300408** e o código CRC **D243DC74**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4300938/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1093/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Antibióticos do Brasil Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 686/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 31/07/2019, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4300938** e o código CRC **9C1DFC70**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4303521/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1032/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Fresenius Kabi Brasil Ltda, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquido de perfusão, solução de hemodiálise, soros e soluções, para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José assinada em 18/07/2019, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4303521** e o código CRC **F4C10A8F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4242034/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de julho de 2019.

**Contrato: 011/2019 - Período: 02/08/2019 à 02/08/2020.**

**Empresa: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ 03.793.804/0001-83.

**Objeto: Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02 de Ressonância Magnética**, aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, através deste instrumento e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2001.

**Valor: R\$ 253.162,50 (duzentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Verbas: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238, 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 102 e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2019, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4242034** e o código CRC **B70CB580**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4296936/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de agosto de 2019.

**Contrato: 048/2019 - Período: 02/08/2019 à 02/08/2020.**

**Empresa:** Tita Agência de Turismo Eireli, inscrita no CNPJ 17.467.753/0001-04.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de hospedagens nacionais para atender a Secretaria da Saúde de Joinville, conforme Pregão Eletrônico nº 035/2019.

**Valor:** R\$ 179.190,00 (cento e setenta e nove mil cento e noventa reais).

### Verbas:

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 102

518 - 2 . 46001 . 10 . 122 . 6 . 2.2296 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 238

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 238

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 238

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 238

511 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso - 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2019, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4296936** e o código CRC **3671AE17**.



**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4280928/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 01 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **416/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **M2 Comércio Geral Ltda**, representada pelo Sr. Rogério Menezes Coelho Júnior, que versa a sobre **aquisição de livros para as Escolas e CEI's Administrados pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **31/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.001,79 (doze mil um reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4280928** e o código CRC **342CFD1A**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4290184/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **377/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flávio Martins Alves e a empresa **RGT Indústria Gráfica e Embalagens - EIRELI**, representada pelo Sr. Ary Fabio Dalpino, que versa a sobre **contratação de empresa gráfica para confecção e emissão dos carnês de IPTU para o ano de 2020**, assinado em **01/08/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 103.870,00 (cento e três mil oitocentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4290184** e o código CRC **399E696D**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4291950/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **275/2019**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, através de Chamada Pública. **Fornecedor:** Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi. **Valor Total:** R\$ 35.522,28. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 3321100, de 11 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4291950** e o código CRC **BC67B2F3**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4289041/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **274/2019**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, através de Chamada Pública. **Fornecedor:** Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder. **Valor Total:** R\$ 274.500,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 3321100, de 11 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4289041** e o código CRC **FD2C1CD8**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4285871/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **273/2019**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, através de Chamada Pública. **Fornecedor:** Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. **Valor Total:** R\$ 362.400,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 3321100, de 11 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4285871** e o código CRC **7E2AA542**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4194810/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 137/2016**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 14.299,10



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/07/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 22/07/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/08/2019, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4194810** e o código CRC **9264FFA4**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4194652/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 143/2015**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BENNER SISTEMAS S/A

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES

**VALOR:** R\$ 126.393,04



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2019, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4194652** e o código CRC **3AEB1BCB**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4175141/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 16 de julho de 2019.

**Contrato: 487/2015** (assinado em **03/08/2015**).

**7º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em **03/08/2020**. Esta prorrogação se faz necessária, uma vez que nos serviços de Saúde Mental, as refeições são oferecidas aos usuários, conforme estabelecido no projeto terapêutico de cada um; considerando também que os Pronto-Atendimentos trabalham 24 horas e atendem emergências, questão essa que impossibilita a saída dos servidores para refeições, conforme **MEMORANDO SEI Nº 3638077/2019 - SES.USE**. O presente termo passará a vigorar a partir de **03/08/2019**. Termo assinado em 02/08/2019.

**Objeto:** Contratação de especializada para fornecimento de alimentação, compreendendo três itens: refeições, lanches e lanches especiais, para atender a demanda do Município de Joinville nos serviços da Gerência da Unidade dos Serviços de Referência - PA Sul, PA Norte, UPA Leste, CAPS AD, UA - Unidade de Acolhimento, CAPSi, CAPS II - CAD, CAPS III, SOIS e SAMU, na forma do **Pregão Presencial nº. 093/2015**.

**Empresa: Sepat Multi Service Eireli.**

**Verba:** 490 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.3390000 – 238 e 508 – 2.46001.10.302.6.2.2292.0.3390000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2019, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4175141** e o código CRC **E7EE8B5D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4281456/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de agosto de 2019.

**Termo de Credenciamento: 044/2018** - (assinado em 27/08/2018)

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **27/08/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade do fornecimento dos itens, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3695508/2019 - SES.USE.CENTR** e do **DESPACHO SEI Nº 4250817/2019 - SES.DAF**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **27/08/2019**. Termo assinado em 02/07/2019.

**Empresa: Starkey do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ 04.216.059/0001-72.

**Objeto:** Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville/SC, na forma do **Edital de Credenciamento nº 180/2018**.

**Verba:** 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2019, às 21:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4281456** e o código CRC **6A35B845**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4235652/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 077/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Gidion Transporte e Turismo Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n° 006/2018

**VIGÊNCIA:** 20/09/2020

**VALOR:** R\$ 41.385,28 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2019, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2019, às 19:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4235652** e o código CRC **C2B2AE0A**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4235723/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 234/2017**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Companhia de Seguros Previdência do Sul

**OBJETO:** O acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 19,8932%

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 055/2017

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2019, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4235723** e o código CRC **DCC839E3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4258290/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 208/2017**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** QUARK ENGENHARIA EIRELI

**OBJETO:** O reajuste dos valores contratados 4,5255%

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 019/2017

**VALOR:** R\$ 143,43 (cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2019, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4258290** e o código CRC **83E3EF61**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4258513/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC



Joinville, 29 de julho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

**OBJETO:** Renovação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 001/2013

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**VALOR:** R\$ 1.562.500,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2019, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2019, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4258513** e o código CRC **2274569E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4290768/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de agosto de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 062/2017**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** RUDNICK MINÉRIOS LTDA.

**OBJETO:** O reajuste dos preços contratuais em 4,6584%

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 008/2017

**VALOR:** R\$ 5.841,93 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/08/2019, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4290768** e o código CRC **163CF0A8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4300809/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de agosto de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JEANE IZABEL GOMES MATOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 06/08/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4300809** e o código CRC **98DF6E3F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4301122/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de agosto de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REJANY MENDES VIEIRA** no Processo Seletivo

Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 06/08/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4301122** e o código CRC **46F9DEDF**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4294571/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 093/2019** destinada a **contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo item, qual seja: **ITEM 1: Acácia Engenharia Ltda. - R\$ 1.278.608,80; ITEM 2: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. - R\$ 1.209.022,08; ITEM 3: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. - R\$ 1.385.384,98; ITEM 4: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. - R\$ 1.245.991,44.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4294571** e o código CRC **91BBEB9B**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 4293700/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/19, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/19 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA CAJ.**

CONTRATADA: INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.749.605/0005-52, estabelecida na Rua Albano Schmidt, n° 3333, bairro Iririu, na cidade de Joinville/SC.

PRAZO: 102 (cento e dois) dias (execução) e 200 (duzentos) dias (vigência contratual).

VALOR: Sem Custos para a Contratante e com reversão para a contratante de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições que ultrapassarem as primeiras 2.500 inscrições homologadas e efetivamente pagas até o dia da homologação dos resultados finais.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/08/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4293700** e o código CRC **9E52C307**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 4285152/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico n° 065/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 760836, destinado a aquisição de Switchs Gerenciáveis, conforme Padrões de Especificação Técnica, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ARSITEC ELETRONICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ITEM 02 - R\$ 2.619,96.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/08/2019, às 13:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4285152** e o código CRC **6B4CE8D2**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4288851/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2019** destinado a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS E GRADES DE PISO EM PRFV**, na Data/Horário: **16/08/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/08/2019, às 09:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/08/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/08/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/08/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4288851** e o código CRC **5B76E6F5**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4288895/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UM CANAL E ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO DE FOSSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, na Data/Horário: **16/08/2019 às 14:00 horas**, no

endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/08/2019, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/08/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/08/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/08/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4288895** e o código CRC **41BD1E2B**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4307413/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 102/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **778716** destinado a **Aquisição de longarinas e cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e no Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **19/08/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/08/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4307413** e o código CRC **9B17A130**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 4291727/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 02 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 060/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELI**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2019**, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO ODONTOLÓGICO							
ITENS DO ORÇAMENTO							
EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PEÇA	QUANT.	Menor Valor	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALTA ROTACAO	30,00	KAVO	EXTRA TORQUE 505C, EXTRA TORQUE 605, EXTRA TORQUE 605C	Rotor p/ reposicao 605C	10,00	375,90	3.759,00
				Rotor p/ reposicao 605	5,00	318,90	1.594,50
				Rotor p/ reposicao 505 C	-	-	-
				Tampa de spray	20,00	37,50	750,00
				Anel de fixação	6,00	18,90	113,40
				Junta de Spray	40,00	13,90	556,00
				Tampa Montada	20,00	89,90	1.798,00
				O- ring 6x1,06 (Q1)	50,00	7,90	395,00
				Rolam.esf.aco inox carga Radial (Q1)	20,00	93,90	1.878,00
				Tampa	5,00	31,90	159,50
CONTRA ÂNGULO	15,00	KAVO	500	Pino elastico espiral 1x4,5 ®	15,00	4,12	61,80
				Mancal	30,00	12,20	366,00
				Pinhão	15,00	39,90	598,50
				Mola fixadora	15,00	14,50	217,50
				Eixo	15,00	10,30	154,50
				Engrangem Montada	15,00	192,00	2.880,00
L MOTOR 181 - MICROMOTOR 500	20,00	KAVO	xxxx	O - RING 8,3x0,68 ®	40,00	8,50	340,00
				O-Ring 1,067x1,27 Viton	20,00	5,10	102,00
				O-Ring 6x1	20,00	6,49	129,80
				O-Ring 3x1	20,00	6,49	129,80
				O-Ring 10,5x1®	40,00	7,20	288,00
				O-Ring 16x1	40,00	6,49	259,60
				O-Ring 0,7x0,5 ®	40,00	16,50	660,00
				Mola helic. cilindrica.0,96x0,12x4,8 ®	40,00	9,50	380,00
				Palheta p/Micro Motores®	40,00	9,30	372,00
				O - RING 8,3x0,68 ®	2,00	8,45	16,90
				O-Ring 1,067x1,27 Viton	1,00	4,75	4,75



MICROMOTOR	1,00	GNAUS	xxxx	O-Ring 6x1	1,00	6,30	6,30
				O-Ring 3x1	1,00	6,30	6,30
				O-Ring 10,5x1®	2,00	7,10	14,20
				O-Ring 16x1	2,00	6,30	12,60
				O-Ring 0,7x0,5 ®	2,00	16,00	32,00
				Mola helic. cilíndrica.0,96x0,12x4,8®	5,00	9,10	45,50
				Palheta p/Micro Motores®	5,00	9,05	45,25
SERINGA TRIPLICE	5,00	KAVO	XXX	CABECA SERINGA COM TERMINAIS	5,00	159,80	799,00
				PONTEIRA DA SERINGA UNIK	5,00	135,80	679,00
				VALVULA DE AR Q1	5,00	99,50	497,50
				VALVULA DE AGUA Q1	5,00	100,90	504,50
				PROTETOR PRA VALVULA DE AR	5,00	6,20	31,00
				PROTETOR PRA VALVULA DE AGUA	5,00	13,00	65,00
AMALGAMADOR	1,00	Schuster	X	CAPA ACRILICA	1,00	139,90	139,90
ULTRASSOM	5,00	SHUSTER	JET SONIC, ULTRA JET 22LLMM	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA - SOLENOIDE SCHUSTER	10,00	132,70	1.327,00
				CANETA COMPLETA ULTRASSOM SCHUSTER	5,00	975,50	4.877,50
				MANGUEIRA DE SILICONE ENTRADA SE AGUA E AR SCHUSTER	5,00	306,70	1.533,50
ULTRASSOM	1,00	GNATUS	xxx	CABO DE ULTRASSOM N/S GNATUS	1,00	1.380,00	1.380,00
ULTRASSOM	1,00	KAVO	Ultrasound	FILTRO DE AR ULTRASSOM KAVO	1,00	365,90	365,90
				MANG.PARA ULTRASSOM CONECT.PHR 4 VIAS KAVO	1,00	345,90	345,90

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Gerente**, em 02/08/2019, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 05/08/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4291727** e o código CRC **3169A2E0**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 4303306/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): João Carlos Gomes Junior CPF nº 684.156.649-15.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0075, lavrado em 12/06/2019.**

**Local da infração: Leontina Maria da Silva, nº 87.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.088223-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Ref. Notificação nº 0876/BHC. Não comprovou o sistema de esgoto sanitário no imóvel**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4303306** e o código CRC **13BE6D35**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 4263183/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Irmãos Coragem Incorporadora Ltda, CNPJ n° 13.904.477/0001-43**

**Auto de Infração Ambiental n° 2945, lavrado em 15/02/19.**

**Local da infração: Luiz Bachtold, n° 286.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI n° 19.0.101837-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

### **Descumprimento das determinações do julgamento referente ao Auto de Infração Ambiental n° 1156/14 - PAA 0342/14**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n° 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4263183** e o código CRC **B7FC160B**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 4265253/2019 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Joao Carlos Dos Santos, CPF/CNPJ n° 763.237.069-20.**

**Auto de Infração Ambiental n° 227, lavrado em 25/04/2019.**

**Local da infração: Estrada Mildau, s/n - Zona Rural.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI n° 19.0.101689-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Construção em alvenaria com 135,60m² sem alvará de construção, distando 13 metros de um curso d'agua, caracterizando APP.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n° 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Rafael Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2019, às 12:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4265253** e o código CRC **5C633BA1**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 16/07/2019.**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSO N°: 1586/2018.**

**RECLAMANTE: APP ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO 94/2018.**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.**

**ACÓRDÃO: 156/2019.**

**EMENTA: PTAC 1585/2018. RECLAMAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2018. MULTA. ART. 39, §10, IV, DA LCM Nº 155/2003. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL. DETERMINAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA DA NF-EM. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

**PTAC 1586/2018. RECLAMAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94/2018. MULTA. ART. 39, §3º, II, DA LCM Nº 155/2003. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO. ART. 29, §2º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** ambas Reclamações e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** à Reclamação do PTAC nº 1585/2018 e, **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação do PTAC nº 1586/2018, nos termos do voto do relator. O julgador Jefferson Luiz Roesler acrescentou em seu voto que, em relação ao PTAC 1585/2018, esta JURAT já havia julgado, no PTAC 1308/2016, caso semelhante ao destes autos. Também participaram do julgamento as julgadoras Adriane Muckler e Vera Lúcia Riberio de Souza. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr<sup>a</sup>. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de julho de 2019.

**Roniel Vieira dos Anjos**

**Presidente da Segunda Câmara**

**Evanildo S. Lins Junior**

**Relator de Julgamento**



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4264837** e o código CRC **AE36E8A5**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 16/07/2019.**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSO Nº: 1585/2018.**

**RECLAMANTE: APP ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO 121/2018.**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.**

**ACÓRDÃO: 155/2019.**

**EMENTA: PTAC 1585/2018. RECLAMAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2018. MULTA. ART. 39, §10, IV, DA LCM Nº 155/2003. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL. DETERMINAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA DA NF-EM. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. CONHECER E DAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

**PTAC 1586/2018. RECLAMAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94/2018. MULTA. ART. 39, §3º, II, DA LCM Nº 155/2003. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO. ART. 29, §2º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** ambas Reclamações e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** à Reclamação do PTAC nº 1585/2018 e, **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação do PTAC nº 1586/2018, nos termos do voto do relator. O julgador Jefferson Luiz Roesler acrescentou em seu voto que, em relação ao PTAC 1585/2018, esta JURAT já havia julgado, no PTAC 1308/2016, caso semelhante ao destes autos. Também participaram do julgamento as julgadoras Adriane Muckler e Vera Lúcia Riberio de Souza. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr.<sup>a</sup> Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de julho de 2019.

**Roniel Vieira dos Anjos**  
**Presidente da Segunda Câmara**

**Evanildo S. Lins Junior**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4264723** e o código CRC **9377EA7B**.

#### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 18/07/2019**

**PRESIDÊNCIA: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**PROCESSO Nº: 1549/2018**

**RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE BENS LM LTDA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 157/2019**

**EMENTA: IPTU – PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DO ANO DE 2018 – ALEGAÇÃO DE DIVERGENCIA NA TIPOLOGIA DE ÁREA CONSTRUÍDA – SITUAÇÃO FISCAL BASEADA NO PROJETO CONSTRUTIVO PREVIAMENTE APROVADO QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM O MANUAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (ANEXO III, ART. 13 DA LCM N.º 389/2013) E VISTORIA *IN LOCO* – CONCLUSÃO EM LAUDO TÉCNICO APRESENTADO RATIFICA A**

**CLASSIFICAÇÃO ATUAL – IMPROCEDÊNCIA DA INSURGÊNCIA –  
MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.  
UNÂNIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento realizado em 18 de julho de 2019 e aprovação do acórdão, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Evanildo Silva Lins Júnior, Moacir Francisco de Assis, Adriane Rosane Mücler, Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Osni Sidnei Munhoz e Diogo Arão Nascimento Paulo sob a Presidência de Jefferson Luiz Roesler. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Jefferson Luiz Roesler  
Presidente

Paulo Tsalikis  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2019, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4259209** e o código CRC **337B948E**.